



ISENÇÃO DE IPTU
atribuído aos
IDOSOS



Como saber de que forma obtém a isenção do IPTU para o IDOSO? Uma das principais dúvidas dos idosos, bem como, seus representante de que maneira se pode requerer a isenção de IPTU para os Idosos? Pois bem, os idosos são agraciados pela proteção legislativa de nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, da qual, dispõe sobre o Estatuto do Idoso. É a partir deste estatuto que cada município passa a regulamentar de que modo o idoso pode ter a isenção do IPTU. Neste white paper traremos de forma simples e prática as formas de se obter a isenção nos municípios de Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e por fim, o Recife. Confira abaixo:

ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS - MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - ART.33 DA LEI 266/2005

O município de Camaragibe dispõe de duas formas de isenções para idosos, a parcial e a total, conforme, será demonstrado abaixo:

ISENÇÃO TOTAL DO IPTU

Em primeiro lugar, o idoso deve cumulativamente preencher os seguintes requisitos:

- **Ser APOSENTADOS ou PENSIONISTA do sistema da previdência social;**
- **Possua UM ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL;**
- **Valor venal do imóvel NÃO PODE SER SUPERIOR a R\$ 9.839,20 (nove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);**
- **E por fim, o companheiro, filho menor ou maior NÃO TENHA OUTRO IMÓVEL.**

Em seguida, se faz necessário que o idoso ou seu procurador se dirija ao atendimento do IPTU, na qual, se localiza na **Av. Belmino Correia, 3038 - Timbi - Camaragibe - PE. CEP: 54768-000 - Fone: 2129-9500** com os seguintes documentos:

- **Original e cópia da carteira de identidade (RG) e CPF (Titular e Cônjuge);**
- **Comprovante de residência (preferencialmente conta de água atualizada; ;**
- **Certidão de casamento ou nascimento;**
- **Certidão do Registro de Imóveis; e**
- **REQUERIMENTO AO COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS ***

*** Será disponibilizado ao final o modelo de requerimento**

2. ISENÇÃO PARCIAL (50%) DO IPTU - ART.34, IV, LEI 266/2005

Em primeiro lugar, o idoso deve cumulativamente preencher os seguintes requisitos:

- Ser **APOSENTADOS** ou **PENSIONISTA** do sistema da previdência social ou **EM ESTADO DE VIUVEZ**;
- Possua **UM ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL**; Valor venal do imóvel **ENTRE** R\$ 9.839,20 (nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais);
- E por fim, o companheiro, o filho menor ou maior **NÃO POSSUA OUTRO IMÓVEL**

Em seguida, se faz necessário que o idoso ou seu procurador se dirija ao atendimento do IPTU, na qual, se localiza na **Av. Belmino Correia, 3038 - Timbi - Camaragibe - PE. CEP: 54768-000 - Fone: 2129-9500** com os seguintes documentos:

- **Original e cópia da carteira de identidade (RG) e CPF (Titular e Cônjuge);**
- **Comprovante de renda;**
- **Certidão de óbito do companheiro (nos casos de viuvez);**
- **Comprovante de residência (preferencialmente conta de água atualizada);**
- **Certidão do Registro de Imóveis ; e**
- **REQUERIMENTO AO COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS ***

Por fim, é importante destacar que solicitações de isenções podem ser realizadas a qualquer tempo, porém, o benefício se inicia no exercício seguinte.

Além disso, o contribuinte deve pagar em dias as parcelas, pois, caso haja atraso na parcela, o benefício da isenção parcial será cancelado automaticamente na parcela vencida.

Ademais, o prazo de renovação é até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior a concessão, isto, quando se já é concedido o benefício. Lembrando que a renovação ocorre a cada dois anos.



Modelo de Requerimento de Isenção de IPTU

Ao

COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS

Ref. PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU

(NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (estado civil) ,
(profissão), CPF: XXXX, RG: XXX SSP/BA, residente (XXXXX) ,
nº (XX) , bairro (XXX), Cidade/UP, CEP: XXXXX, com endereço
eletrônico XXX@XXX e telefone (DDD) (número), vem
respeitosamente a vosso **COORDENADOR GERAL DE
TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS**, requerer a ISENÇÃO DO
IPTU, sob os fundamentos do (ART.33, IV, LEI 266/2005 ou
ART.34, IV, LEI 266/2005), conforme, se faz prova documentos
acostados em anexo.

TERMOS QUE PEDE-SE DEFERIMENTO
(cidade, de mes de ano)

ASSINATURA DA PESSOA QUE REQUER

**ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS - MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO - ART.11, I, b DA LEI
1993/2001**

**O município do Cabo de Santo Agostinho institui tão
somente ISENÇÃO PARCIAL para os idosos.**

**1. ISENÇÃO PARCIAL (50%) DO IPTU - ART.11, I,b
LEI 1993/2001**

Em primeiro lugar, o idoso deve cumulativamente
preencher os seguintes requisitos:

- Ser **APOSENTADOS** ou **PENSIONISTA** do sistema da previdência social;
- Possua **UM ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL**;
- E por fim, o companheiro, o filho menor ou maior **NÃO POSSUA OUTRO IMÓVEL.**

Em seguida, se faz necessário que o idoso ou seu procurador se dirija a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, no Centro Administrativo Municipal I, das 8h às 16h, na qual, se localiza na R. **Manoel Queiroz da Silva, 145 - Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco- Fone: 3521.6666 ou 3521. 6668** com os seguintes documentos:

- **Original e cópia da carteira de identidade (RG) e CPF (Titular e Cônjuge);**
- **Comprovante de renda;**
- **Comprovante do INSS como é APOSENTADO ou do ÓRGÃO, da qual, é PENSIONISTA (contracheque ou declaração do órgão do recebimento de aposentadoria ou pensão);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certidão do Registro de Imóveis Xerox do carnê do IPTU;e**
- **REQUERIMENTO DIRIGIDO AO (À) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA.**

Por fim, é importante destacar que a solicitações de isenções podem ser realizadas a qualquer tempo, porém, o benefício se inicia **a partir do momento em que a situação do contribuinte já atendia aos requisitos previstos.**

Ademais, o contribuinte deve pagar em dia as parcelas, pois, caso haja atraso em alguma parcela, o benefício de isenção parcial, **será cancelado automaticamente na parcela vencida.**

Além disso, o prazo de renovação é até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior a concessão, isto, quando se já é concedido o benefício. Lembrando que a renovação ocorre a cada **TRÊS ANOS.**



ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS - MUNICÍPIO DE IPOJUCA- ART. 61, I, b DA LEI 1181/1998

O município do Ipojuca institui tão somente ISENÇÃO PARCIAL para os idosos. ISENÇÃO PARCIAL (50%) DO IPTU - ART.61, I,b LEI 1181/1998

Em primeiro lugar, o idoso deve cumulativamente preencher os seguintes requisitos:

- **Ser APOSENTADOS ou PENSIONISTA do sistema da previdência social;**
- **Possua UM ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL; RENDA LÍQUIDA MENSAL ATÉ OITOCENTOS (OITOCENTAS) UFIRS (Unidade Fiscal de Referência), ou seja, 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais) À DATA DO REQUERIMENTO;**
- **E por fim, o companheiro,o filho menor ou maior NÃO POSSUA OUTRO IMÓVEL.**

Em seguida, se faz necessário que o idoso ou seu procurador se dirija a Secretaria de Finanças ou próprio setor de Atendimento ao contribuinte, das 8h às 13h, na qual, se localiza **Rua Cel João Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000- Fone: 3521.6666 ou 3521. 6668** com os seguintes documentos:

- Original e cópia da carteira de identidade (RG) e CPF (Titular e Cônjuge);
- Comprovante de renda (contracheque, carteira de trabalho, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove renda);
- Comprovante de residência;
- Certidão do Registro de Imóveis;
- Cópia de Certidão de Casamento, se casado for;
- Cópia de Certidão de Óbito, caso encontre-se em estado viuvez; e
- REQUERIMENTO DIRIGIDO AO (À) SECRETÁRIO(A) FINANÇAS.

Por fim, é importante destacar que a solicitações de isenções podem ser realizadas **até o dia 30 (trinta) do mês de setembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto.**

Ademais, o contribuinte deve pagar em dia as parcelas, pois, **caso haja atraso em alguma parcela, o benefício de isenção parcial, será cancelado automaticamente na parcela vencida.**

Além disso, **o prazo de renovação é até o dia 30 do mês de SETEMBRO do exercício anterior a concessão**, isto, quando se já é concedido o benefício.

Lembrando que a renovação ocorre a cada **QUATRO ANOS.**



ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS - MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - ART.29, VII, DA LEI 372/2009

O município do Jaboatão dos Guararapes dispõe para os idosos Isenção Total (100%). ISENÇÃO TOTAL (100%) DO IPTU - ART.29, VII, LEI 372/2009

Em primeiro lugar, **o idoso a partir de 65 anos de idade deve cumulativamente preencher os seguintes requisitos:**

- Renda até dois salários mínimos;
- Possua UM ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL e residindo no local.
- O valor venal do imóvel deve ser inferior ou igual a 62.151,24 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta e um reais e vinte quatro centavos)

Em seguida, se faz necessário que o idoso ou seu procurador se dirija à ao posto de atendimento ao contribuinte das 8h às 16h, na qual, se localiza na **Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54330-900** com os seguintes documentos:

- Original e cópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Procuração, caso seja feito por um procurador;
- Cópia de Certidão de Casamento, se casado for;
- Cópia de Certidão de Óbito, caso encontre-se em estado viuvez;
- Cópia da escritura ou documento similar, quando o imóvel não estiver em nome do requerente;
- Ficha do imóvel e Certidão de negativa de débitos.
- Comprovante de renda (contracheque, carteira de trabalho, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove renda);
- Comprovante de residência

- Certidão do Registro de Imóveis que comprove único imóvel em nome do contribuinte
- DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MODELO ABAIXO) -
(<https://www.tinus.com.br/arqs/JAB/Requerimento/550spmT2038TiQN>)
- REQUERIMENTO PREENCHIDO
(<https://www.tinus.com.br/arqs/JAB/Requerimento/452qPPU7938Zcni>)

Por fim, é importante destacar que a solicitações de **isenções podem ser realizadas a qualquer tempo**. Além disso, o prazo de **renovação é até o último dia útil do mês de Novembro do exercício anterior a concessão**, isto, quando se já é concedido o benefício. Lembrando que a renovação ocorre a cada **DOIS ANOS**.

DECLARAÇÃO

Declaro perante a Secretaria de Gestão da Receita da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, para fins de Isenção Total do Imposto Predial e Territorial Urbano, que eu,

_____, CPF _____ RG _____

_____, possuo um único imóvel de uso exclusivamente residencial o qual está situado na _____, Inscrição

municipal nº _____ com área construída de _____ m². Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro-me ciente das penalidades cabíveis na Lei nº 8.137 de 1990 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Esclareço ainda que o(s) meus(s) filho(s) menor(es) ou inválidos abaixo relacionados além do meu cônjuge Sr(a)

_____, não possuem imóvel em seus nomes. Art. 299 do Código Penal – Falsidade Ideológica "...Omitir em documento público ou privado, declaração que dele devia constar, ou não inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre juridicamente relevante."

Pena: Reclusão de 1 a 5 anos, multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa se o documento é particular. Relação Dependentes Menores ou Inválidos: (1)

(2) _____ (

3) _____

Jaboatão dos Guararapes, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS - MUNICÍPIO DE OLINDA- ART.99, VI, DA LEI 03/1997

O município de Olinda dispõe de duas modalidades de isenção, qual, a isenção destinadas a idosos com **idade mínima de 60 anos e aos idosos com aposentadoria por invalidez**, entretanto, **ambos possuem os mesmos requisitos para a concessão da Isenção Total (100%) e da parcial (50%)**, como veremos a seguir:

ISENÇÃO TOTAL DO IPTU - para aposentados com mínima de 60 anos E com aposentadoria por invalidez ART.99, VI, e VII da LEI 03/1997

Em primeiro lugar, o idoso deve cumulativamente preencher os seguintes requisitos:

- Ser APOSENTADOS ou PENSIONISTA do sistema da previdência social com mínima de 60 anos ou com aposentadoria por invalidez;
- Possua UM ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL; RENDA ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS;
- E por fim, o companheiro, filho menor ou maior NÃO TENHA OUTRO IMÓVEL.
- **Possuir título aquisitivo devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis – RGI e no Cadastro Imobiliário Fiscal, em nome do beneficiário da isenção.**

Em seguida, se faz necessário que o idoso ou seu procurador se dirija ao atendimento do IPTU, na qual, se localiza na R. de São Bento, 123 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-080 Fone: (81) 3429-0001 com os seguintes documentos:

- Original e cópia da carteira de identidade (RG) e CPF (de todas as pessoas que residem no imóvel Menores de idade que não possuem RG, anexar cópia da Certidão de Nascimento);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento recém emitida (Emitida nos 180 dias anteriores à abertura do processo);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento recém emitida (Emitida nos 180 dias anteriores à abertura do processo)
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água atualizada); .
- Certidão de Inteiro Teor, emitida pelo RGI (Registro Geral de Imóveis) OBS: Emitida nos 180 dias anteriores à abertura do processo;
- Certidão emitida pelo RGI (Registro Geral de Imóveis) informando quantos imóveis possui: em nome do requerente E do cônjuge OBS: Emitidas nos 180 dias anteriores à abertura do processo;

- Certidão emitida pelo RGI (Registro Geral de Imóveis) informando quantos imóveis possui: em nome do requerente E do cônjuge OBS: Emitidas nos 180 dias anteriores à abertura do processo;
- Extrato do CNIS E Declaração/Extrato de Benefícios emitidos pelo INSS de todas as pessoas maiores de idade que residem no imóvel e dos menores que recebam benefício. OBS: Emitidos nos 30 dias anteriores à abertura do processo
- Em caso de vínculo empregatício anexar também à cópia do último contracheque;
- Caso o interessado nomeie um representante para abertura do processo: Procuração com Firma Reconhecida Cópia do RG e CPF do procurador
- Em caso de proprietário falecido COM Inventário: Cópia do Inventário .

- Em caso de proprietário falecido SEM Inventário: Preencher Formulário de Não Abertura de Inventário e reconhecer firma da assinatura (Formulário fornecido pela SEFAD)
- Cópia do RG e CPF de TODOS OS HERDEIROS Extrato do CNIS E Declaração/Extrato de Benefícios emitidos pelo INSS de TODOS OS HERDEIROS
- Ficha do Imóvel, em nome do requerente. (Emitida pela SEFAD)
- Preencher Declaração (de acordo com a isenção pleiteada), e reconhecer firma da assinatura (Formulário fornecido pela SEFAD) - (<https://www.tinus.com.br/arqs/OLI/Requerimento/423hoHG1608cAFk>

ISENÇÃO PARCIAL (50%) DO IPTU - ART.99, VI,e VII da LEI 03/1997 para aposentados com mínima de 60 anos E com aposentadoria por invalidez

Em primeiro lugar, o idoso deve cumulativamente preencher os seguintes requisitos:

- Ser APOSENTADOS ou PENSIONISTA do sistema da previdência social l com mínima de 60 anos ou com aposentadoria por invalidez;
- Possua UM ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL;
- E por fim, o companheiro,o filho menor ou maior NÃO POSSUA OUTRO IMÓVEL.
- Quando, independentemente do registro no RGI, houver escritura particular ou promessa de compra e venda com cláusula “pro-soluto”, ou com a cláusula “pro-solvendo”, mais a devida quitação do total das parcelas nela previstas, em nome do beneficiário da isenção, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Preenchidos os requisitos acima, o idoso JÁ PODE REQUERER junto a prefeitura de Olinda a isenção parcial, lembrando de levar todos os documentos citados na Isenção total, exceto o item 5, bem como, deve acrescentar o seguinte documento: Cópia do Título de Propriedade do Imóvel (Escritura Pública/ Instrumento Particular com firmas reconhecidas/ Promessa de Compra e Venda registrada em cartório com cláusula “pro-soluto” e “pro-solvendo” + quitação total das parcelas/ Contratos particulares celebrados com a CAIXA ou entidades que integrem o Sistema Financeiro de Habitação) .

Por fim, é importante destacar que a solicitação de isenção pode ser realizada a qualquer tempo, porém, o benefício se inicia no exercício seguinte. Além disso, o prazo de renovação é até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior a concessão, isto, quando se já é concedido o benefício. Lembrando que a renovação ocorre a cada três anos.

Modelo de DECLARAÇÃO 1- Em Olinda

DECLARAÇÃO DE APOSENTADO – ISENÇÃO DE IPTU

Eu _____, portador (a) de cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, aposentado (ou pensionista) vinculado ao sistema público de previdência social, declaro para efeito de obtenção de Isenção Tributária do IPTU, referente ao imóvel registrado junto à Prefeitura Municipal de Olinda sob sequencial de nº _____, que estou enquadrado(a) no art. 59, VI, da Lei Complementar 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), tendo portanto direito a tal benefício. Declaro, ainda, sob as penas e responsabilidades da Lei, que preencho cumulativamente os seguintes requisitos: Ter idade mínima de 60 (sessenta) anos; Auferir renda mensal familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos. Considerando-se como renda familiar os rendimentos a qualquer título, auferidos pelos membros da família que residirem no referido imóvel; Que o referido imóvel é o único a mim pertencente e que nele resido; Não possuir outro imóvel: o cônjuge, o filho menor ou maior inválido; E que: RESIDO SOZINHO(A) NELE TAMBÉM RESIDEM: Nome: Idade: Nome: Idade: Nome: Idade: Nome: Idade: Nome: Idade: Nome: Fico ciente de que serei punido(a) com multa de 50 (cinquenta) a 2000 (duas mil) UFRs caso apresente documentos que contenham falsidade no todo ou em parte, quando da produção das provas para reconhecimento de imunidade ou não incidência ou concessão de isenção de acordo com o art. 52, IV, Lei Complementar 03/97.

Olinda, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADO POR INVALIDEZ – ISENÇÃO DE IPTU

Eu _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, aposentado por invalidez permanente, declaro para efeito de obtenção de Isenção Tributária do IPTU, referente ao imóvel registrado junto à Prefeitura Municipal de Olinda sob sequencial de nº _____, que estou enquadrado(a) no art. 99, VI, da Lei Complementar 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), tendo portanto direito a tal benefício. Declaro, ainda, sob as penas e responsabilidades da Lei, que preencho cumulativamente os seguintes requisitos: Auferir renda mensal familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos. Considerando-se como renda familiar os rendimentos a qualquer título, auferidos pelos membros da família que residirem no referido imóvel; Que o referido imóvel é o único a mim pertencente e que nele resido; Não possuir outro imóvel: o cônjuge, o filho menor ou maior inválido; E que: RESIDO SOZINHO(A) NELE TAMBÉM RESIDEM:

Nome: Idade:
Nome: Idade:
Nome: Idade:
Nome: Idade:
Nome: Idade:

Fico ciente de que serei punido(a) com multa de 50 (cinquenta) a 2000 (duas mil) UFRs caso apresente documentos que contenham falsidade no todo ou em parte, quando da produção das provas para reconhecimento de imunidade ou não incidência ou concessão de isenção de acordo com o art. 52, IV, Lei Complementar 03/97.

Olinda, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS - MUNICÍPIO DE RECIFE- ART.18, I, b DA LEI 15.563/1991

O cidade do Recife instituiu tão somente ISENÇÃO PARCIAL para os idosos. ISENÇÃO PARCIAL (50%) DO IPTU - ART.18, I,b LEI 15.563/1991 Em primeiro lugar, o idoso deve cumulativamente preencher os seguintes requisitos:

- **Ser APOSENTADOS ou PENSIONISTA do sistema da previdência social;**
- **Possua UM ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL; O valor venal do imóvel deve ser inferior ou igual a 88.348,00(oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais).**
- **Ter RENDA MENSAL LÍQUIDA DE R\$ 3.711,29 (três mil e setecentos e onze reais e vinte e nove centavos)**
- **E por fim, o companheiro,o filho menor ou maior NÃO POSSUA OUTRO IMÓVEL.**

Em seguida, se faz necessário que o idoso ou seu procurador se dirija a PREFEITURA DO RECIFE, das 8h às 13h, na qual, se localiza na Cais do Apolo, 925 - Recife, PE, 50030-903 -Pernambuco- Fone: (81) 3355-8958 com os seguintes documentos:

- Original e cópia da carteira de identidade (RG) e CPF (Titular e Cônjuge);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento recém emitida (Emitida nos 180 dias anteriores à abertura do processo);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento recém emitida (Emitida nos 180 dias anteriores à abertura do processo)
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água atualizada);
- Certidão do Registro de Imóveis
- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU - (http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/sites/default/files/2019-01/FORMULARIO_RQTO_ISENCAO_IPTU_TAXAS.pdf)

Por fim, é importante destacar que a solicitações de isenções podem ser realizadas a qualquer tempo.

Ademais, o contribuinte deve pagar em dia as parcelas, pois, caso haja atraso em alguma parcela, o benefício de isenção parcial, será cancelado automaticamente na parcela vencida.

Além disso, o **prazo de renovação é até o último dia 31 do mês de outubro do exercício anterior a concessão**, isto, quando se já é concedido o benefício.

Lembrando que a renovação ocorre a cada **QUATRO ANOS**.



